

**PODER EXECUTIVO****COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA****Comunicado VISA 034/2022**Nome: **Allan Aparecido Silva Leite**

CPF: 385.533.908-29

ENDEREÇO: Rua Lairton Serrano nº 121 - Jardim São Miguel - Bragança Paulista, SP

CEP: 12.900-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA nº 0960/2021

Pelo presente NOTIFICO V. S.<sup>a</sup> da decisão proferida no processo supracitado, referente ao 1º recurso protocolado em 13/07/2021, do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0439/2021.

**DECISÃO**

O recurso foi julgado **indeferido** pela autoridade julgadora, ou seja, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra Marina de Fatima de Oliveira.

O julgamento da autoridade julgadora referente ao 1º recurso (2ª instância), estará disponível na Divisão de Vigilância Sanitária.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, em que a ciência é considerada efetivada após 5 (cinco) dias da publicação, para apresentar 2º recurso (3ª instância) dirigido à Exma. Secretária Municipal de Saúde de Bragança Paulista, Sra. Marina de Fatima de Oliveira, devendo as razões recursais ser apresentadas na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na rua Arthur Bernardes nº 60 - Vila Municipal -, das 9h às 15h.

**Flávia Mendes****Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária**

Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO ELEITORAL PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS SEGMENTOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LIGADAS À RELIGIOSIDADE E CULTURAS URBANASQUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BRAGANÇA PAULISTA.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista torna público o presente edital que **CONVOCA** e estabelece os procedimentos para o processo de eleição dos conselheiros representantes dos segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas, sendo 01 (um) titular e 01 (um suplente), respectivamente, os quais irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Bragança Paulista.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica convocada a Assembleia Geral da Cultura, específica para Eleição dos Conselheiros representantes da **SOCIEDADE CIVIL**, dos segmentos de dos segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas, sendo 01 (um) titular e 01 (um suplente), respectivamente, para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, a acontecer no dia 09 de maio de 2022 às 18h30, no Centro Cultural Geraldo Pereira, situado na Rua Peru, nº 26, Matadouro, Bragança Paulista - SP; a primeira chamada se dará às 18h30, a segunda e última chamada será às 19h30e o início da votação será às 20h01.

I- Competência e composição do Conselho Municipal de Política Cultural:

1.1. - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, um dos componentes do Sistema Municipal de Cultura-SMC, instituído

pela Lei Complementar nº 807/2015, é um órgão colegiado deliberativo, consultivo, propositivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista. O CMPC possui maioria de membros provenientes da Sociedade Civil e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC. Sua principal atribuição é atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

1.2. - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, é composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 12 (doze) titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Público e, 16 (dezesseis) e seus respectivos suplentes, com atuação no Município, representando a Sociedade Civil, eleitos por seus respectivos segmentos culturais, divididos da seguinte forma:

a) 01 representante do segmento de Artes Cênicas, Performáticas e Corporais;  
b) 01 representante do segmento de Música;  
c) 01 representante do segmento de Cultura Digital e Audiovisual;  
d) 01 representante do segmento de Patrimônio Cultural Material e Imaterial;

e) 01 representante do segmento de Artes Visuais Gráficas;  
f) 01 representante do segmento de Literatura, Livro e Leitura;  
g) 01 representante do segmento de Economia da Cultura;  
h) 01 representante do segmento de Cultura Popular e Tradicional;

i) 01 representante do segmento de Cultura Afro Brasileira;  
j) 01 representante do segmento de Culturas Urbanas;  
k) 01 representante do segmento de Culturas de Identidade Étnica;  
l) 01 representante do segmento de Cultura de Diversidade Sexual e Gênero;  
m) 01 representante do segmento de Cultura de Matriz Africana;  
n) 01 representante do segmento de Artesanato;  
o) 01 representante do segmento de Manifestações Culturais ligadas à religiosidade;  
p) 01 representante das Instituições de Ensino Superior sediadas no Município.

1.3. - Os Conselheiros representantes dos segmentos culturais objeto desta convocação, ou seja, dos segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas, serão eleitos diretamente por seus pares em Assembleia Geral da Cultura, específica para Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

1.4. - O mandato dos membros eleitos por motivo de vacância das cadeiras relativas aos segmentos em questão, de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas do Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará a duração do prazo final do mandato de todos os demais segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público, no ano 2023, permitida uma única recondução consecutiva, desde que validada por nova eleição.

1.5. - Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo vinculado a Poder Público Municipal, seja ele concursado, em comissão ou função de confiança.

1.6. - A função do Membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público para a Cultura do Município de Bragança Paulista.

1.7. - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, coordenar o processo de implantação do Conselho Municipal de Política Cultural.

1.8. - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo concederá apoio operacional e administrativo para o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Política Cultural.

II- Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:

2.1. - A Assembleia Geral da Cultura para Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no CMPC dos segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas, sendo 01 (um) titular e 01 (um suplente), respectivamente, ocorrerá no dia 09 de maio de 2022 às 18h30, Centro Cultural Geraldo Pereira, situado na Rua Peru, nº 26, Matadouro, Bragança Paulista - SP; a primeira chamada se dará às 18h30, a segunda e última chamada será às 19h30 e o início da votação será às 20h01;

2.2. - A eleição será realizada especificamente e somente para os segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas, sendo 01 (um) titular e 01 (um suplente), respectivamente, e contará com a coordenação da Secretaria.

2.3. - Os interessados em participar deverão ser residentes e domiciliados no município de Bragança Paulista e se inscreverem no local da Assembleia, no período das 18h30 às 19h30.

2.4. - Para participar da Assembleia Geral da Cultura como eleitor de conselheiro interessado deve ter 16 (dezesseis) anos ou mais e, para participar como candidato a conselheiro representante dos segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas, o participante deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais.

2.5. - Os participantes da Assembleia, candidatos ou eleitores, que atuarem em mais de um dos segmentos descritos no item 1.2, no momento da inscrição, deverão optar especificamente e somente para o segmento de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade OU Culturas Urbanas, objetos desta eleição.

2.6. - Os candidatos deverão atestar a idoneidade das informações cedidas no ato da inscrição sob pena de impugnação da candidatura.

2.7. - Os segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas constituirão dois grupos de trabalho durante a Assembleia, e por meio de consenso deverão escolher dois representantes, sendo um titular e um suplente para cada segmento, cujos nomes serão encaminhados à Secretaria de Cultura e Turismo.

2.8. - Não havendo consenso para indicação de representante pelo grupo de trabalho, será realizada eleição para o respectivo segmento, entre seus membros. A eleição se dará por meio de voto direto aos candidatos indicados e será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.9. - No caso de votação, cada candidato terá 02 (dois) minutos para defender sua candidatura, expondo ao grupo os motivos que o impelem a querer representar o segmento. Cada integrante do grupo de trabalho terá direito a votar em 01 (um) nome. O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo, suplente do segmento em questão.

2.10. - No caso de não haver candidatos para os segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas, as vagas serão preenchidas por votação geral entre os

presentes, independentemente do segmento de origem.

2.11. - Em caso de empate, será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados. Na permanência do empate, será realizado sorteio.

2.12. - Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que participaram do pleito.

2.13. - Os indicados como representantes dos segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas, deverão no prazo de 07 (sete) dias úteis encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo a documentação descrita nos itens abaixo, para que sejam comprovadas as informações apresentadas no momento da inscrição, sob pena de nulidade da candidatura e impugnação da eleição.

a) Apresentação de cópia de documento oficial de identificação, que contenha fotografia;

b) Apresentação de cópia de comprovante de endereço.

2.14. - A Assembleia Geral da Cultura para eleição de representantes dos segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas da Sociedade Civil terá a seguinte programação:

-18h30 às 19h30 - Inscrições;

-19h31 às 20h00 - Separação em grupo para os segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas com a finalidade de apresentação dos candidatos a serem eleitos por consenso;

-20h01 - Não havendo consenso, dar-se-á início à votação em candidatos para os segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas;

-20h31 - Apuração e divulgação dos resultados; III - Disposições Gerais:

3.1. - Os incidentes e as impugnações ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. - Do resultado da eleição caberá recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3. - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará ampla publicidade ao processo eleitoral, com a divulgação deste edital, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias conforme Lei Complementar nº 807/2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Bragança Paulista, em seu artigo 89-A.

3.4. - Após o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará ao Prefeito Municipal, a relação dos conselheiros para nomeação dos membros eleitos dos segmentos de Manifestações Culturais Ligadas à Religiosidade e Culturas Urbanas do Conselho Municipal de Política Cultural de Bragança Paulista.

3.5. - Conforme Lei Complementar 807/2015, os membros deverão passar por formação sobre o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, ficando impedida a posse do membro que não obtiver frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na formação.

3.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vanessa Nogueira

Secretária de Cultura e Turismo